

CHAMADA PÚBLICA NEGÓCIOS RURAIS INCLUSIVOS

1. Sobre o documento

1.1 O presente documento torna pública a iniciativa apoiada pela Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva e apresenta as informações necessárias para a inscrição na chamada **Negócios Rurais Inclusivos**.

1.2 A chamada **Negócios Rurais Inclusivos** destina-se a organizações intermediárias¹ (institutos, fundações, redes e outras instituições formalizadas e sem fins lucrativos com histórico de apoio a atividades rurais) e associações e cooperativas que apoiam ou implementam atividades rurais inclusivas no Norte e Nordeste do Brasil.

2. Sobre a Aipê

2.1 A Aipê - Aliança pela Inclusão Produtiva surge da união do conhecimento e experiência de múltiplos atores para abrir e fortalecer caminhos que levam a uma sociedade mais justa, com oportunidades dignas para todas e todos. Reunimos organizações de setores diversos, comprometidas com a mesma causa: gerar trabalho e renda para reduzir as desigualdades sociais.

Acreditamos na inclusão produtiva como uma forma relevante de melhorar a vida de quem mais precisa e possibilitar um futuro mais próspero para todos.

2.2 A iniciativa apoia em geral projetos de geração de trabalho e renda da população de baixa renda conduzidos por associações, cooperativas, microempresas e empreendedores individuais, selecionados em Chamadas Públicas específicas, com objetivos e resultados desenhados conforme a temática e modelo da chamada. A Aliança é formada pelo BNDES, Fundação Arymax, Fundação Tide Setubal, Instituto HEINEKEN, Instituto humanize, Instituto Votorantim e Santander. O Instituto Votorantim é o gestor da Aliança.

¹ **Organizações Intermediárias:** são entidades (associações ou fundações) sem fins lucrativos, especializadas, que facilitam, conectam e apoiam a parceria entre oferta e demanda de capital, além de qualificar a construção desse ecossistema. Em outras palavras, atuam no apoio à articulação de investidores, doadores e gestores que buscam impacto com organizações que geram este impacto social, demonstrando capacidade de articular, facilitar e agregar finanças, habilidades, colaboração, tecnologia e network.

2.3 Na presente chamada, a Aliança foca no apoio aos Negócios Rurais Inclusivos. Esta chamada é patrocinada por BNDES, Fundação Arymax, Fundação Tide Setubal, Instituto humanize, Instituto Votorantim e Santander.

3. Objetivo da Chamada

3.1 O objetivo geral desta chamada é aumentar a renda e promover a autonomia de grupos de pequenos produtores rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento e fortalecimento de negócios rurais inclusivos coletivos, preferencialmente que causam impacto positivo ao meio ambiente e a sua comunidade.

3.2 A chamada apoiará negócios rurais inclusivos tanto (1) via apoio a organizações intermediárias como por (2) apoio direto aos negócios rurais organizados em cooperativas ou associações, para promover aumento de renda, postos de trabalho e contribuir, quando possível, para o aumento da implementação de práticas sustentáveis.

3.3 Serão apoiados negócios rurais inclusivos geridos por pessoas do meio rural em condição de vulnerabilidade socioeconômica nas **regiões Norte e Nordeste**.

3.4 Negócio rural inclusivo pode ser entendido como o negócio localizado no meio rural ou que está envolvido dentro da cadeia de valor rural que busca, por meio da produção e/ou oferta de serviços, superar a exclusão social na forma do trabalho decente, por meio da geração de renda e estabilidade.

4. Critérios de Elegibilidade

4.1 Critérios de elegibilidade para projetos inscritos por Organizações Intermediárias

4.1.1 Serão apoiadas organizações intermediárias que dão suporte a grupos que atuam em negócios rurais inclusivos. Para serem elegíveis, as **organizações intermediárias proponentes** devem atender aos seguintes critérios OBRIGATÓRIOS:

4.1.1a Atuação: ter experiência comprovada de pelo menos 2 anos na atuação com negócios rurais inclusivos, no território apoiado, com equipe localizada no território;

4.1.1b Localização: regiões Norte ou Nordeste;

4.1.1c Tipo: organizações sem fins lucrativos.

4.1.2 Não serão consideradas para esta Chamada:

- Organizações governamentais, como prefeituras ou secretarias a elas vinculadas;
- Pessoas físicas;
- Redes, movimentos sociais ou coletivos de organizações não formalizados;

- Instituições religiosas e/ou político-partidárias, cujo projeto tenha objetivos religiosos ou político-partidários, ou ainda cujos dirigentes estejam ligados a partidos políticos;
- Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP);
- Instituições ou projetos vinculados a funcionários de qualquer uma das organizações fundadoras da Aipê ou organizações patrocinadoras da chamada;
- Organizações que tenham a participação de pessoas diretamente envolvidas na organização, avaliação e execução da chamada por parte da Aipê e suas organizações parceiras.

4.1.3 Observação: caso a instituição tenha entre seus representantes pessoas consideradas Politicamente Expostas (PPE), o fato deverá ser comunicado para avaliação da Aipê no formulário de inscrição dentro da seção de cadastro da iniciativa.

4.1.4 O perfil do negócio a ser apoiado pelas organizações intermediárias proponentes deverá atender aos seguintes critérios:

I) Perfil obrigatório: negócios geridos e compostos em sua maioria por população de baixa renda, com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até um salário mínimo (R\$ 1.212,00, em 2022) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00, em 2022);

II) Perfis prioritários:

- negócios liderados ou compostos em sua maioria por mulheres e/ou jovens², pessoas negras, povos indígenas e comunidades tradicionais³ (no formulário, ao selecionar comunidade tradicional, deverá ser especificado qual);
- negócios que já implementam, que estão começando a implementação ou tenham interesse em implementar práticas sustentáveis que visem a valorização do território e dos povos nele existentes bem como a redução de danos ao meio ambiente.

Além disso, os **negócios** apoiados pelas organizações intermediárias devem obedecer às seguintes características:

III) Tipo de negócio: negócios formais ou informais organizados em cooperativas ou associações (dependendo do tipo de apoio), geridos por pessoas de baixa renda do meio rural, que envolvam práticas inclusivas (ou seja, que por meio da produção e/ou oferta de serviços tentam superar a exclusão social) e o fortalecimento do modo de vida de comunidades tradicionais e agricultores familiares;

IV) Localização: região Norte e Nordeste;

² **Jovens:** consideradas pessoas de 18 anos até 29 anos. Levando em conta a maioridade civil que se dá a partir dos 18 anos e também em acordo com a atual Política Nacional de Juventude (PNJ), que considera jovem todo cidadão ou cidadã da faixa etária entre os 15 e os 29 anos.

³ **Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):** no Brasil são considerados os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os caboclos, os pomeranos, os ribeirinhos, os pescadores artesanais, e ainda outros que são definidos por "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição", de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) instituída, por meio do Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2017.

V) **Estágio dos negócios:** cooperativas ou associações formalizadas ou não, existentes há pelo menos 2 anos, com atuação comprovada no último ano;

VI) **Setores:** segmentos com potencial de sucesso considerando a localidade, incluindo atividades agrícolas, criação e manejo de animais, agroecologia, bioeconomia, comércio e turismo. Não será apoiada a cadeia do tabaco.

4.2 Critérios de Elegibilidade para projetos inscritos diretamente por Associações e Cooperativas

4.2.1 Serão apoiadas diretamente cooperativas e associações que desenvolvam atividades ligadas a negócios rurais inclusivos. Para serem elegíveis essas **associações e cooperativas** devem atender aos seguintes critérios OBRIGATÓRIOS:

I) **Perfil obrigatório:** associações ou cooperativas geridas e compostas em sua maioria por população de baixa renda, renda mensal por pessoa (renda per capita) de até um salário mínimo (R\$ 1.212,00, em 2022) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00, em 2022);

II) **Perfis prioritários:**

- associações ou cooperativas lideradas e/ou compostas em sua maioria por mulheres e/ou jovens⁴, pessoas negras, povos indígenas e comunidades tradicionais⁵ (no formulário, ao selecionar comunidade tradicional, deverá ser especificada qual);

- associações ou cooperativas que já implementam, estão começando a implementação ou tenham interesse em implementar práticas sustentáveis que visem a valorização do território e dos povos nele existentes bem como a redução de danos ao meio ambiente;

III) **Tipo de negócio:** negócios coletivos formais (cooperativas ou associações) geridos e compostos em sua maioria por pessoas de baixa renda do meio rural, que envolvam práticas inclusivas (ou seja, que por meio da produção e/ou oferta de produtos e serviços tentam superar a exclusão social) e o fortalecimento do modo de vida de comunidades tradicionais e agricultores familiares;

IV) **Localização:** região Norte e Nordeste;

V) **Estágio dos negócios:** cooperativas ou associações formalizadas, existentes há pelo menos 3 anos, com faturamento e atuação comprovados no último ano;

VI) **Setores:** segmentos com potencial de sucesso considerando a localidade, incluindo atividades agrícolas, criação e manejo de animais, agroecologia,

⁴ **Jovens:** consideradas pessoas de 18 anos até 29 anos. Levando em conta a maioridade civil que se dá a partir dos 18 ans e também em acordo com a atual Política Nacional de Juventude (PNJ), que considera jovem todo cidadão ou cidadã da faixa etária entre os 15 e os 29 anos.

⁵ **Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):** no Brasil são considerados os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os caboclos, os pomeranos, os ribeirinhos, os pescadores artesanais, e ainda outros que são definidos por “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) instituída, por meio do Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2017.

bioeconomia, comércio e turismo (rural, comunitário, sustentável, etc). Não será apoiada a cadeia do tabaco.

5. Inscrição

5.1 A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário de inscrição online disponível no site www.aipe.org.br. Será aceita apenas uma inscrição por organização intermediária, associação e/ou cooperativa proponente.

5.2 No ato de inscrição, é importante que as organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas proponentes fiquem atentas ao preenchimento de todas as informações solicitadas e ao envio dos documentos solicitados, conforme especificado no formulário de inscrição:

- I. Versão mais recente do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada em cartório;
- II. Ata de Eleição da Diretoria vigente, devidamente registrada em cartório;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais (CND);
- V. Comprovante de Regularidade com o FGTS (CRF);
- VI. Evidências e Vídeo, conforme solicitado no formulário de inscrição.

5.2.1 - Todos os dados coletados durante o processo de inscrição são destinados para participação desta chamada. Todas as informações recebidas dos inscritos, inclusive as relacionadas a seus dados pessoais, serão tratadas de maneira confidencial e apenas para os fins descritos nesta chamada e possíveis comunicações futuras, caso os participantes assim autorizem no ato da inscrição. No caso de, ao entrar na seleção prevista nesta chamada, o participante fornecer dados de terceiros, deve informar aos citados terceiros as regras desta chamada e se responsabilizar integralmente pela coleta do consentimento necessário antes da sua comunicação. Adicionalmente, todos os envolvidos no processo seletivo obrigam-se a manter absoluto sigilo, inclusive após o término do processo seletivo desta chamada, sendo que o participante se responsabiliza por todo dano e/ou prejuízo causado à Aipê, no caso de penalidade pela ausência ou insuficiência na coleta de consentimento do terceiro titular dos dados pessoais tratados, incluindo a sua imagem.

5.3 Ao realizar a inscrição, as organizações intermediárias, associações ou cooperativas proponentes que não enviarem os documentos solicitados, não fornecerem as informações requisitadas e/ou não obedecerem aos critérios de elegibilidade, serão automaticamente eliminadas. Também serão eliminadas/excluídas propostas que envolvam:

5.3.1 Organizações intermediárias, associações ou cooperativas que não cumpram com a legislação que dispõe sobre proibição de qualquer discriminação ou preconceito em razão de raça, cor, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, religião ou procedência nacional, bem como que não proibam qualquer tipo de violência e exploração de crianças e

adolescentes, adotando políticas que não coíbam o tratamento desigual de colaboradores, clientes ou fornecedores e de proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade;

5.3.2 Organizações intermediárias, associações ou cooperativas que não cumpram com regras e obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores, com atenção especial às regras expressas na legislação que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades perigosas ou insalubres, e em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

5.3.3 Organizações intermediárias, associações ou cooperativas que contratem menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos da Lei n. 10.097/00 e da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as que se utilizam de condições degradantes de trabalho associadas a práticas que caracterizem o trabalho escravo;

5.3.4 Organizações intermediárias, associações ou cooperativas que não zelem pela proteção e preservação do meio ambiente, além da prevenção de práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços sem a observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

5.3.5 Organizações intermediárias, associações ou cooperativas que não adotem políticas de prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, ou que pratiquem atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária e que atentem contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.137/1990; a Lei nº 8.429/1992; a Lei nº 8.666/1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); a Lei nº 9.613/1998; a Lei nº 12.529/2011; e a Lei n. 12.846/2013, além de não desenvolverem suas atividades em estrita observância a estas políticas, adotando práticas contrárias à lei;

5.3.6 Organizações intermediárias, associações ou cooperativas que não garantam conformidade por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subcontratados ou agentes às políticas internas e às leis de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro;

5.3.7 Organizações intermediárias, associações ou cooperativas que apresentem ou tenham apresentado promessas ou ofertas de qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

5.3.8 Organizações intermediárias, associações ou cooperativas que não disseminem ou estimulem a adoção de valores e princípios éticos, bem como não combatem a corrupção em todas as suas formas.

5.4 Orientações para preparação das informações para a inscrição:

- Baixar do site www.aipe.org.br o roteiro do formulário de inscrição e os arquivos de cronograma e orçamento e preenchê-los à parte, salvando as respostas no computador como backup. Vale ressaltar que o envio do formulário ocorrerá de uma só vez, ou seja, não será possível a edição das informações após o envio;
- Escrever de forma simples, objetiva e concisa;
- Não deixar a inscrição para a última hora, evitando o risco de perder o prazo ou não conseguir enviar o material por problemas técnicos.

6. Especificação dos Projetos para Inscrição

6.1 Cada organização intermediária, associação e/ou cooperativa proponente deverá planejar a implementação do seu projeto respeitando suas particularidades e formas de trabalho, porém espera-se que ela considere os aspectos gerais indicados pela chamada.

6.2 Todos os projetos devem levar em consideração o fortalecimento organizacional e de lideranças para garantir a sustentabilidade das iniciativas.

6.3 Especificação do Projeto para inscrição – Organização Intermediária

6.3.1 O projeto a ser apresentado pela organização intermediária proponente deve prever duas linhas de atuação conjuntas: (1) concessão de capital para investimento aos negócios apoiados, considerando o perfil explicitado no item 4.3 desta chamada, e (2) intervenções para formação, capacitação e preparação dos negócios coletivos. Espera-se que a organização intermediária proponente atenda mais de um negócio coletivo rural inclusivo em seu projeto.

6.3.2 A organização intermediária deverá desenhar as intervenções de acordo com o perfil do público que será apoiado.

6.3.3 A organização intermediária tem por responsabilidade o **desenho, execução e acompanhamento** de um plano específico para cada negócio apoiado, tendo como foco:

- Capacitação dos membros dos grupos apoiados para definir e/ou fortalecer seu modelo de negócio;
- Assistência técnica;
- Compra de maquinário ou utensílios;
- Ampliação do acesso a mercados e a crédito;
- Fortalecimento organizacional e de lideranças;
- Formação de redes (visando a sustentabilidade da iniciativa);
- Melhorias de tecnologias, práticas e processos;
- Quando possível, a implementação de práticas sustentáveis;
- Conexão com potenciais clientes;

- Mentorias específicas de acordo com a demanda do grupo.

6.3.4 Um diferencial da proposta é o envolvimento de outros parceiros e redes que possam ser complementares para a formação dos beneficiários ou para a operacionalização do projeto, sempre visando um apoio integrado aos pequenos negócios. Também será considerado um diferencial a organização intermediária que pretende replicar o conteúdo aprendido, desde que isso seja viável.

6.3.5 Duração: os projetos submetidos devem prever a implementação das atividades por um período mínimo de 2 anos e máximo de 3 anos. Após o término do período de apoio direto, os negócios deverão ter mais 12 meses de acompanhamento por parte da organização intermediária para reporte dos indicadores/resultados.

6.4 Especificação do Projeto para inscrição –Associações ou Cooperativas

6.4.1 Nesse caso, o aporte será realizado diretamente à associação ou à cooperativa, que poderá contar com o suporte de uma consultoria de apoio fornecida pela Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva para ajudar na gestão e execução do projeto inscrito. O projeto poderá prever os seguintes itens:

- Assistência técnica;
- Compra de maquinário ou utensílios;
- Assessoria/melhorias para ampliação do acesso a mercados e a crédito;
- Fortalecimento organizacional e de lideranças;
- Melhorias de tecnologias, práticas e processos;
- Quando possível, a implementação de práticas sustentáveis;
- Articulação de redes no setor;
- Conexão com potenciais clientes;
- Mentorias específicas de acordo com a demanda do grupo.

6.4.2 Para cada associação ou cooperativa selecionada, o plano de negócio proposto na chamada deverá ser detalhado e qualificado, se necessário com auxílio da consultoria de apoio. Esse plano de ação deverá ser monitorado e reportado ao gestor da Aipê, também com a possibilidade de suporte da consultoria de apoio.

6.4.3 Duração: os projetos selecionados devem prever a implementação das atividades por um período mínimo de 2 anos e máximo de 3 anos. Após o término do período de apoio direto, as associações e/ou cooperativas selecionadas deverão reportar os resultados dos indicadores por um período adicional de 12 meses.

7. Resultados esperados e indicadores

7.1 A proposta deve ser construída a partir de uma estratégia que promova **comprovados impactos positivos na renda média, número de postos de trabalho gerados e, quando possível, melhoria de práticas sustentáveis** pelos negócios rurais beneficiados.

7.2 Todas as organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas selecionadas deverão coletar uma linha de base, ou seja, os indicadores antes da intervenção, no início do projeto, e após o começo das atividades, cada indicador deverá ser reportado bimestralmente. No início da intervenção a Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva, promoverá uma capacitação para a mensuração e coleta desses indicadores.

7.3 A coleta dos indicadores de processo e de resultado é obrigatória e de responsabilidade da organização intermediária, associação e/ou cooperativa proponente. Portanto, é importante prever as ações de mensuração desde o início da realização do projeto garantindo a coleta e acompanhamento destas informações.

7.4 Os **indicadores de processo** que serão mensurados pelas organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas selecionadas são:

7.4.1 Número de participantes do negócio (perfil desagregado por cidade, gênero, raça, idade e renda);

7.4.2 Número de pessoas associadas, cooperadas, contratadas que obtém renda a partir do negócio (identificando tipo de renda - complementar ou principal);

7.4.3 Número de famílias apoiadas;

7.4.4 Horas de capacitação;

7.4.5 Horas de assistência técnica;

7.4.6 Número de pessoas que concluem as atividades;

7.4.7 Número de negócios e famílias capacitadas em práticas sustentáveis;

7.4.8 Valor investido por negócio (direto e indireto);

7.4.9 Nível de satisfação dos participantes em relação à formação oferecida (especificamente para organizações intermediárias).

7.5 Os **indicadores de resultados** que serão mensurados pelas organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas selecionadas são:

7.5.1 Renda Média Mensal: considerando renda do negócio = faturamento – custos/despesas do negócio;

7.5.2 Número de negócios formalizados: considerando os negócios que se formalizaram após a intervenção, levando em conta que esta formalização seja feita de maneira consciente e seja sustentável para o negócio;

7.5.3 Número de postos de trabalho gerados: considerando as pessoas contratadas, formalizadas e não formalizadas, após o início das intervenções, levando em conta que o número de contratações de novas pessoas faça sentido para a fase do negócio e seja sustentável dentro da estrutura de despesas do mesmo;

7.5.4 Média mensal do faturamento dos negócios: considerando a soma das vendas mensais de produtos e serviços que compõe toda entrada de recursos do negócio em um determinado período, dividido pelo total de meses deste mesmo período;

7.5.5 Aprendizagem e mudança organizacional: por meio de um questionário qualitativo fornecido pela Aipê, esse ponto visa entender o nível de absorção dos conteúdos e o aumento da confiança dos beneficiados em relação ao seu negócio;

7.5.6 Número de práticas sustentáveis implementadas: mensurar e mapear quantas e quais práticas sustentáveis cada negócio/família conseguiu implementar durante o período de apoio. Nesse ponto é importante destacar que as práticas sustentáveis variam muito de acordo com a cadeia e tipo de projeto executado, dessa maneira, os indicadores específicos devem ser construídos para cada iniciativa selecionada.

7.6 Além destes indicadores de resultados, os dados de perfil do público apoiado deverão ser registrados e acompanhados periodicamente e sempre que aplicável, com vistas a garantir diversidade e equidade no acesso principalmente aos perfis prioritários desta chamada: mulheres, jovens, pessoas negras, comunidades quilombolas, povos tradicionais ou indígenas. Portanto será necessário reportar se o negócio beneficiado possui os seguintes perfis em sua composição:

7.6.1 Negócios liderados por mulheres;

7.6.2 Comunidades Quilombolas atendidas;

7.6.3 Comunidades de Povos Tradicionais atendidas;

7.6.4 Comunidades Indígenas atendidas;

7.6.5 Jovens presentes nos negócios (equipe e liderança);

7.6.6 Negócios lideradas por pessoas negras.

7.7 Indicadores adicionais de processos e resultados podem ser adicionados no momento da contratação, a depender das especificidades do projeto aprovado.

8. Sobre o uso dos recursos

8.1 A presente chamada possui um investimento total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), podendo ser ampliado conforme disponibilidade de recursos e existência de cadastro reserva, conforme item 9.6.

8.1 Projetos apresentados via organização intermediária podem chegar até **R\$700.000,00** (setecentos mil reais).

8.3 Projetos apresentados diretamente por associações ou cooperativas podem chegar até **R\$300.000,00** (trezentos mil reais).

8.4 A distribuição dos recursos solicitados deverá seguir o racional abaixo:

8.4.1 No mínimo 80% dos recursos devem ser destinados a benefícios diretos aos beneficiários finais - ex. de recursos que se englobam nessa rubrica:

- Insumos/materiais/equipamentos;
- Capital de giro;
- Formações / capacitações;
- Mentorias;
- Assistência técnica;
- Workshops;

8.4.2 Até 15% dos recursos podem ser destinados à organização intermediária, associação e/ou cooperativa proponente. Nessa linha serão consideradas despesas com desenvolvimento institucional, equipe administrativa e estruturação básica para a realização do projeto (compra de computadores e/ou estruturação da rede de internet);

8.4.3 Até 5% dos recursos podem ser destinados ao fortalecimento do ecossistema de negócios inclusivos e da rede de apoio do projeto (promoção de encontros, intercâmbios de experiências, parcerias, viagens institucionais etc).

8.5 Não poderá ser financiado:

- Despesas de custeio: gastos recorrentes dos negócios ou da organização intermediária, associação e/ou cooperativa proponente, como água, luz, gás etc;
- Iniciativas ligadas a partidos políticos e/ou conectados a formação religiosa;
- Aluguel ou compra de edifícios, propriedades, escritórios, instalações, sede;
- Pagamento de dívidas de qualquer natureza, incluindo quaisquer despesas contraídas anteriormente ao projeto;
- Qualquer tipo de construção civil ou reforma em espaços físicos.

8.6 Todos os recursos aplicados deverão ter comprovação sobre o uso e as regras para prestação de contas serão firmadas por meio de contrato entre o gestor da Aipê e a organização intermediária, associação e/ou cooperativa selecionada. Todo recurso que não for utilizado deverá ser devolvido à Aipê.

9. Etapas do Processo Seletivo

9.1 O processo seletivo será composto por 4 etapas.

9.2. Etapa 1 – Seleção Preliminar – Primeira fase de seleção realizada por meio da análise do formulário de inscrição. Nessa fase serão eliminadas as organizações intermediárias, associações e cooperativas inelegíveis, seja por falta de cumprimento do perfil requerido, ausência de comprovação no perfil obrigatório ou por ausência de envio dos instrumentos solicitados. Nessa fase será realizada também uma análise preliminar das evidências e vídeo recebidos, bem como do formulário de inscrição.

9.3 Etapa 2 – Seleção Intermediária

9.3.1 Na segunda fase de seleção serão realizados os pareceres preliminares responsáveis por pontuar e ranquear as propostas enviadas de acordo com os seguintes critérios, conforme detalhado no item 9.3.3:

- I. Experiência organizacional;
- II. Viabilidade e coerência do projeto;
- III. Impacto do projeto;
- IV. Continuidade do projeto;
- V. Atendimento ao público priorizado.

9.3.2 Até 50 projetos melhor ranqueados serão encaminhados para as entrevistas. Após as entrevistas, um parecer complementar será preenchido por meio da análise dos projetos propostos, somado às entrevistas realizadas. A entrevista tem como objetivo entender melhor a realidade de cada organização intermediária, associação e/ou cooperativa participante da etapa de entrevistas e também sanar eventuais dúvidas derivadas da análise inicial da documentação.

9.3.3 Com base na análise do formulário e entrevista será preenchida uma matriz de avaliação e cada organização intermediária, associação e/ou cooperativa receberá uma nota de 0 a 100, de acordo com os critérios estabelecidos, sendo:

Critério	Pontuação	O que será avaliado
Experiência organizacional	Até 15 pontos	Avalia histórico da organização intermediária, associação e/ou cooperativa, experiência comprovada na temática da chamada, relevância no seu território
Viabilidade e coerência do projeto	Até 25 pontos	Avalia se o projeto é exequível e está de acordo com o contexto e realidade da intermediária, associação e/ou cooperativa e público beneficiado
Impacto do projeto	Até 25 pontos	Avalia a comunidade que será impactada, o valor destinado por beneficiário e os resultados esperados

Continuidade do projeto	Até 15 pontos	Avalia se o projeto tem chances de continuar de maneira autônoma após o término do investimento
Atendimento ao público priorizado	Até 20 pontos	Avalia se o projeto contempla os públicos priorizados nessa chamada

9.3.4 As propostas aprovadas na Seleção Intermediária (máximo de até 30 propostas melhor colocadas) deverão passar por um processo de formação online para refinamento do projeto. O objetivo desse processo é fornecer uma oportunidade para aprimoramento de projetos com potencial de impacto.

9.3.5 Serão realizados 2 encontros virtuais de 2 horas de duração cada que serão conduzidos com breves exposições e dinâmicas/exercícios que possam favorecer o aprendizado e a interação entre os proponentes. O foco de cada encontro será:

- I. Elaboração de projetos: Quais são as características de um bom projeto, o que não pode faltar, exemplos de acertos e erros. Levantamento de dúvidas;
- II. O segundo encontro focará em riscos e oportunidades e também tratará dos principais pontos de atenção que foram levantados durante a avaliação das propostas e ao final do encontro 1.

9.3.6 Após a realização do processo de formação as organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas participantes terão uma semana para revisão e reenvio do projeto. Os pareceres serão revisados de acordo com as modificações propostas.

9.4 Etapa 3 – Revisão dos Pareceres - A partir do recebimento dos projetos revisitados após o processo de formação, os pareceres serão revisados, contendo as notas antes e depois da intervenção e a recomendação final de aprovação.

9.5 Etapa 4 – Análise Final do Comitê - Na última fase de seleção, o Comitê de Técnico da Chamada, analisará os pareceres, determinando os projetos que serão apoiados nesta chamada, limitado ao valor desta.

9.6 Cadastro reserva – os projetos classificados que não puderem ser selecionados em virtude da limitação do valor serão considerados como cadastro reserva classificados de acordo com a sua pontuação final, pelo período de até 12 meses.

10. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A comunicação dos resultados de cada etapa de avaliação será feita no site oficial da Aipê (www.aipe.org.br). Somente as organizações intermediárias, associações e cooperativas selecionadas receberão um email com o resultado positivo (o email será enviado de acordo com o contato preenchido no formulário).

11. CONTRATAÇÃO

11.1 O processo de contratação se dará entre a organização intermediária, associação e/ou cooperativa selecionada e o Instituto Votorantim (gestor da Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva).

11.2 As organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas selecionadas deverão se comprometer com:

- Aplicação dos recursos conforme projeto inscrito;
- Disponibilidade para gerar aprendizados e conhecimento sobre a iniciativa executada;
- Reportar informações e materiais consolidados sobre a execução físico-financeira do projeto bem como materiais e informações que qualifiquem a execução.

11.3 As organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas selecionadas deverão abrir uma conta exclusiva para o projeto e fornecer os dados da mesma até o ato da contratação. Poderá ser utilizada conta corrente digital. A conta corrente deve ser de Pessoa Jurídica. O titular da conta PJ deve ser a organização intermediária, associação e/ou cooperativa selecionada.

11.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da organização intermediária, associação e/ou cooperativa mais uma testemunha elegida pela pessoa jurídica. A disponibilização de dados corretos e verdadeiros, de acordo com os prazos determinados pela chamada é da responsabilidade da organização intermediária, associação e/ou cooperativa selecionada. Será estabelecido o prazo de 30 dias corridos após a aprovação para envio da documentação e informações necessárias à contratação. Caso não cumpra esse prazo e/ou haja alguma inconsistência na documentação apresentada que resulte na impossibilidade de assinatura do Contrato entre a selecionada e o gestor da iniciativa, o projeto será desclassificado e o próximo projeto do cadastro reserva poderá ser convocado.

11.5 Caberá à organização intermediária, associação e/ou cooperativa selecionada dessa chamada participar das atividades formativas coletivas e de compartilhamento de experiências, a serem promovidas pelo gestor da Aipê e parceiros de implementação, no decorrer do período de implementação do projeto.

11.6 O contato será assinado em meio eletrônico e a ausência dos documentos solicitados poderá acarretar o cancelamento da aprovação.

11.7 Deverão ser enviados os seguintes documentos para efetivação do termo contratual:

- I. Versão mais recente do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada em cartório;
- II. Ata de Eleição da Diretoria vigente, devidamente registrada em cartório;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND);
- V. Comprovante de Regularidade com o FGTS (CRF);
- VI. Demonstrativo Financeiro e Contábil dos últimos dois anos;
- VII. Apresentação de declaração de conformidade sobre aspectos legais da organização intermediária, associação e/ou cooperativa selecionada e leis trabalhistas.

11.8 Cada projeto terá até 4 desembolsos distribuídos no período de implementação das atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto inscrito.

11.9 A organização intermediária, associação e/ou cooperativa deverá seguir as regras de prestação de contas apresentando:

- 11.9.1** Comprovante fiscais dos gastos efetuados - extrato bancário, comprovante de pagamento e comprovante fiscal, além de três orçamentos para cada item;
- 11.9.2** Planilha de controle de gastos, contendo planejado X realizado e projeção de gastos futuros;
- 11.9.3** Especificamente para as organizações intermediárias selecionadas, todo o gasto relativo à disponibilização de capital para investimento será de responsabilidade da organização intermediária, bem como sua conciliação e prestação de contas.

11.10 Durante a vigência do contrato, todos os ajustes que venham a ser efetuados no planejamento de atividades ou no orçamento deverão ser apresentados e discutidos com o gestor da Aipê. Uma vez aprovados, devem ser devidamente documentados e registrados, para fins de auditoria.

12. Cronograma

12.1 Seguem abaixo as datas referentes ao processo seletivo da chamada até o ato de contratação, considerando a prorrogação do prazo de inscrição de 20 de março de 2023 para 03 de abril de 2023. As organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas que passarem em cada etapa serão comunicadas por e-mail e o resultado final será publicado no site www.aipe.org.br.

- I. **Inscrições:** de 13 de janeiro até 20 de março de 2023 (1ª data) e prorrogadas até o dia 03 de abril de 2023;
- II. **Resultado da Etapa 1 –Seleção Preliminar:** 14 de abril de 2023;
- III. **Resultado da Etapa 2 – Seleção Intermediária:** 17 de maio de 2023;
- IV. **Resultado da Etapa 3: - Revisão de Pareceres:** 09 de junho 2023;
- V. **Resultado Final - Análise Final do Comitê e divulgação final dos resultados:** até 18 de julho de 2023;
- VI. **Assinatura do contrato:** entre julho e agosto de 2023.

12.2: Se necessário, a Aipê realizará ajustes no cronograma. As alterações, caso haja, ficarão disponíveis no site.

13. Disposições finais

13.1 Um conjunto de perguntas e respostas sobre a chamada pode ser acessado em nosso site www.aipe.org.br, na seção “Dúvidas Frequentes” da página da chamada Negócios Rurais Inclusivos.

13.2 Se, após consultar o caderno de perguntas e respostas mais frequentes, ainda restar dúvidas, pode ser enviado e-mail para aipe@institutovotorantim.org.br. As dúvidas serão respondidas em até 04 dias úteis. O prazo máximo para envio de dúvidas por e-mail é 27 de março de 2023. **Peruntas recebidas após esta data não serão respondidas.**

13.3 Lacunas ou controvérsias relacionadas a este documento serão solucionadas pelo Comitê Técnico da Chamada.

13.4 A participação nesta chamada é voluntária e gratuita – não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção. As despesas referentes à elaboração e ao envio do projeto para a participação na chamada ocorrerão por conta das organizações intermediárias, associações e cooperativas proponentes.

13.5 Durante a etapa de avaliação, a Aipê poderá solicitar às organizações intermediárias, associações e cooperativas proponentes qualquer tipo de esclarecimento complementar, por meio do endereço eletrônico ou telefone informados. A inexistência destes dados, o não cumprimento do prazo de resposta determinado ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores da chamada, será de responsabilidade exclusiva do proponente e poderá levar à desclassificação da inscrição em qualquer etapa da seleção.

13.6 A inscrição tem caráter de adesão da organização intermediária, associação e/ou cooperativa proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras desta chamada.

13.7 A participação no processo de seleção desta chamada importa na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes pela veracidade das informações fornecidas.

13.8 É de inteira responsabilidade das organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas proponentes a efetivação de sua inscrição e finalização do envio pelo site, devendo preencher o formulário por completo e com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não

serão aceitas. Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a pessoa, iniciativa ou empresa não poderão ser alterados.

13.9 A Aipê se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição neste processo seletivo.

13.10 A organização intermediária, associação e/ou cooperativa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade constatada em qualquer documento encaminhado ou confirmação de não veracidade de informação apresentada implicará a imediata desclassificação da proposta que tiver sido apresentada.

13.11 As organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas proponentes autorizam o recebimento de e-mails, *whatsapp* ou outras formas de comunicação eletrônica (newsletters etc.) da Aipê e organizações parceiras sobre seu processo de seleção e/ou sobre qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente com esta chamada.

13.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, verificadas a qualquer tempo da seleção, invalidarão a inscrição da proposta.

13.13 Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas nesta chamada serão apreciadas e decididas pelo Comitê Técnico da Chamada, cujas decisões são irrecorríveis.

13.14 O resultado final da chamada será divulgado no site da Aliança, porém não serão divulgadas notas de avaliação, rankings ou fornecidos feedbacks individualizados.

13.15 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela organização intermediária, associação e/ou cooperativa proponente, para fins de participação nesta chamada ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

13.16 As organizações intermediárias, associações e/ou cooperativas selecionadas assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e mão de obra necessários à realização de seus projetos, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão de obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

13.17 A Aipê – Aliança pela Inclusão Produtiva e suas organizações parceiras não se responsabilizam pela execução dos projetos dos proponentes selecionados.

13.18 Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes desta Chamada, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.